

RESOLUÇÃO nº 01/2007**DEFINE CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O
ANO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - O calendário de feriados para o ano de 2007 será aquele definido pelo governo federal e estadual.

Art. 2º - Quando o feriado cair numa terça-feira ou quinta-feira poderá ser emendado, desde que não haja acúmulo de serviço no período.

Art. 3º - Caso haja acúmulo de serviços, especialmente organização e aplicação de concursos públicos, não haverá liberação de nenhum colaborador para emendar o feriado com o final de semana.

Art. 4º - Caso o colaborador deixe de comparecer ao serviço, sem prévia autorização da Presidência, o dia emendado será levado à conta de falta ao serviço e descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2007.



Heliane de Guadalupe Alves
Presidente